



LEI N. 10.429.

Autor: Vereador Jean Marques.

Altera a redação da Lei n. 8.038/2008, que estabelece normas para a prestação de serviços no sistema de “Serviço de Vallet” no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica adicionada a alínea “g” ao inciso III do artigo 2.º, *caput*, da Lei n. 8.038/2008, com a redação abaixo:

“Art. 2.º ...

III - ...

g) a quilometragem do veículo no momento em que este é deixado sob os cuidados da empresa prestadora do serviço.” (AC)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de junho de 2017.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Laércio Fondazzi
Secretário Municipal de Gestão


José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana